



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR

LEI Nº _____ /2019

2.521

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO PIRES

EMENTA: Denominada Rua Aloisio Lopes de Carvalho, uma das artérias, no bairro Nossa Senhora das Graças e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 28 de março e 05 de abril de 2019, aprovou a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 010/2019 do Poder Legislativo**.

Art 1º - Passa a denominar-se Rua Aloisio Lopes de Carvalho, no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art 2º - A Prefeitura Municipal, determinará a quem de direito, a colocação da placas, bem assim, as comunicações aos órgãos - Correios, Cartório do Registro Imobiliário e outros, sobre a presente matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de abril de 2019.

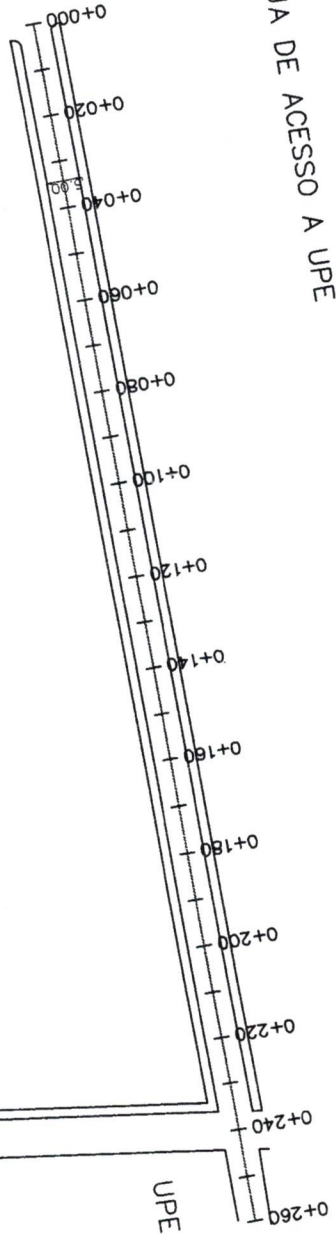

George Arraes Sampaio
Presidente


André Luiz Alves Neves de Souza
1º Secretário

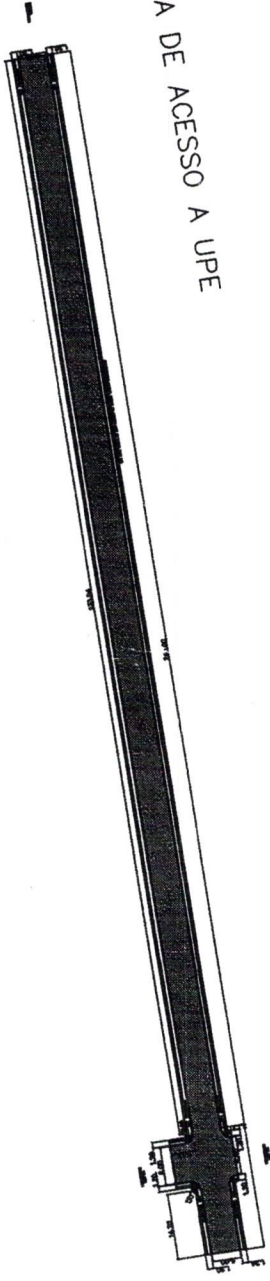

José Carlos de Carvalho Parente
2º Secretário

RUA DE ACESSO A UPE

IMIP



RUA DE ACESSO A UPE





LEI Nº 2.154/2019.

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO PIRES

EMENTA: Denominada Rua **Aloisio Lopes de Carvalho**, uma das artérias, no bairro Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 28 de março e 05 de abril de 2019, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 010/2019 do Poder Legislativo**.

Art 1º - Passa a denominar-se Rua **Aloisio Lopes de Carvalho**, no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art 2º - A Prefeitura Municipal, determinará a quem de direito, a colocação da placas, bem assim, as comunicações aos órgãos – Correios, Cartório do Registro Imobiliário e outros, sobre a presente matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2019.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SALGUEIRO
Protocolo nº
Recebido em 25/04/2019
Maíra Larina da Silva
Responsável